

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 51/2022, CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), EDUCAÇÃO EXCLUSIVA E EQUIPE ITINERANTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA - APAE.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ sob o número 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito do Município, Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA - APAE**, inscrita no CNPJ sob o número 48.448.526/0001-65, com sede na rua Alexandre Muraishi nº 00250, Centro, Guaíra/SP, neste ato representada por sua Presidente, a Sr. Edvar Garcia de Paula, brasileiro, aposentado, RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVEM celebrar, por força do presente instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022**, com fundamento no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014, Art. 21, 22 e Art. 61, I, a), Decreto Municipal nº 5034, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista o interesse da **CONTRATADA** na solicitação de aditivo, através dos seguintes documentos constantes nos autos: Ofício OSC nº 92/2025 (fls. 1156/1160); Plano de Trabalho (fls. 1161/1194); Custos do Plano de Trabalho (1195/1212); CNDs (1217/1221); Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestora (fls. 1213/1214); Reserva de dotação (fls. 1222), Relatório da Seção das Parcerias (fls. 1223/1224); Parecer Jurídico (fls. 1231/1234); Decisão do Exmo. Sr. Prefeito determinando a elaboração do presente Termo Aditivo (fls. 1235/1236).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a **AMPLIAÇÃO DO RECURSO EM 1.8%, PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA e ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO (CARGA HORÁRIA, METAS E RECURSOS HUMANOS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado a vigência do presente termo de colaboração para **04/08/2025 a 31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor 2º Termo Aditivo é de **R\$ 780.920,10 (setecentos e oitenta mil novecentos e vinte reais e dez centavos)**, incrementando 1,8% do valor inicial do contrato.

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA: A distribuição dos valores do ajuste será da seguinte forma:

2025				
AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 156.184,02	R\$ 156.184,02	R\$ 156.184,02	R\$ 156.184,02	R\$ 156.184,02

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, sofrerá alteração nos itens:

1. Valor;
2. Vigência;
3. Quadro de Recursos Humanos;
4. Quadro de Metas;
5. Cronograma de desembolso e Plano de Aplicação;

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

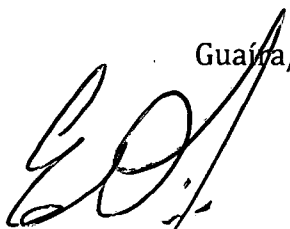
Art. 57 da Lei nº 13.019/2014, Art. 21, 22 e Art. 61, I, a), Decreto Municipal nº 5034, de 27 de dezembro de 2017 e acordo firmado entre a OSC e o Município (fls. 1013/1014), homologado pelo Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guaíra/SP, 31 de julho de 2025.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA-SP**

Edvar Garcia de Paula
Presidente



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito